



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sistema Integrado de Gestão Municipal

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1. A solução de tecnologia da informação deve fornecer um software integrado de gestão Municipal com implantação, parametrização e integração de sistemas legados, incluindo os serviços continuados de suporte técnico, garantia de atualização, treinamento e operação assistida, com o objetivo de proporcionar a otimização do monitoramento dos resultados institucionais e das iniciativas estratégicas, minimizando os riscos de erros na apuração das metas, aumentando o engajamento e responsabilização dos gestores de metas e possibilitando a capilarização do planejamento em todos os níveis e áreas da instituição.

1.2. A contratação é necessária diante da expiração do contrato vigente e dos apontamentos realizados pelo TCE/RS, que recomendam a modernização e padronização dos sistemas utilizados, garantindo interoperabilidade, eficiência administrativa e transparência na gestão pública.

1.3. Os serviços prestados, bem como os componentes da Solução, devem suportar a plataforma tecnológica em nuvem (cloud), conforme descrito nesta peça. É importante citar que as tecnologias podem ser alteradas de acordo com as necessidades da Municipalidade, devendo a solução de TI adaptar-se.

1.4. A solução de tecnologia da informação deverá prover NO MÍNIMO as seguintes funcionalidades:

- 1. Sistemas para Administração Municipal:**
 - 1.1. Sistema de Contabilidade Pública;**
 - 1.1.1 Sistema de Tesouraria;**
 - 1.1.2 Sistema de Publicação de Dados Para Portal da Transparência – LC nº 131/09;**
 - 1.1.3 Sistema de Prestação de Contas**
 - 1.1.4 Sistema de Contabilidade de Custos;**
 - 1.1.5 Sistema de Controle Interno;**
 - 1.1.6 Sistema de Controle Orçamentário Municipal – PPA, LDO, LOA;**
 - 1.1.7 Lei de Responsabilidade Fiscal;**
 - 1.1.8 Sistema de SICONFI;**
 - 1.1.9 PAD RS**
 - 1.2. Sistema de Tributos Municipais:**
 - 1.2.1 Sistema de Serviços Tributários Disponibilizados ao Cidadão/Contribuinte web;**
 - 1.2.2 Sistema de ITBI**
 - 1.2.3 Sistema de IPTU**
 - 1.2.4 Sistema de Emissão da Nota Fiscal de Serviços**
 - 1.2.5 Sistema de Protesto eletrônico (Divida ativa);**
 - 1.2.6 Sistema de Declaração eletrônica do ISS**
 - 1.2.7 Gestão do Cemitério;**
 - 1.3. Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 1.3.1 Sistema de Folha de Pagamento;
- 1.3.2 Sistema de Serviços ao Servidor Público Municipal;
- 1.3.3 Sistemas de Ponto Eletrônico;
- 1.3.4 E-Social
- 1.4. Sistema de Compras/Licitações;
- 1.5. Sistema de Solicitação/Pedido de Compras;
- 1.6. Sistema de Controle de Estoque/Almoxarifado;
- 1.7. Sistema de Controle de Patrimônio;
- 1.8. Sistema de Controle de Frotas e veículos;
- 1.9. Licitação TCE/RS (envio de arquivos)
- 1.10. Portal do Gestor
- 1.11. Protocolo e Processo Eletrônico
- 1.12. GED Gerenciador Eletrônico de Documentos
- 1.13. Portal da Transparência

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidades de Negócio

Necessidade	Funcionalidade	Envolvido
Aprimorar a governança Municipal, melhorando a qualidade e a velocidade do serviço prestado e efetuado pela administração municipal	Fornecimento de Solução Integrada de softwares	Secretaria Governo Secretaria de Finanças Demais secretarias Municipais envolvidas.
	Treinamento e Implantação	
	Suporte Técnico e Garantia	
	Personalização / Customização	

2.2. Demais Requisitos

Requisito	Descrição
Requisitos Mínimos da Solução	A Solução deverá atender ao disposto no TR em anexo.
Requisitos de Capacitação	1)A equipe técnica e gestores do município deverão ser capacitados nas tecnologias utilizadas pela Solução. 2)Deverão ser realizados treinamentos, sob demanda, compreendendo as seguintes capacitações: Treinamento de Gestores da Solução; Treinamento dos Usuários da Solução; Treinamento do Pessoal Técnico; 3)A contratada deverá disponibilizar conteúdo eletrônico para treinamento/ tira dúvidas das funcionalidades do sistema. 4)A contratada deverá entregar a documentação do sistema.
Requisitos Legais	1)Após contratada a solução deverá atender os normativos de Gestão publicados pelo Município, no que couber quanto à legislação Municipal, Estadual e Federal. 2)O processo de contratação da solução deverá atender aos critérios da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
 SECRETARIA DE GOVERNO
 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



<p>Requisito de Manutenção</p>	<p>1)A Solução de TI não poderá sofrer descontinuidade, devendo o seu fornecedor prover solução de contingência e plano emergencial com vistas a impedir a indisponibilidade temporária dos serviços.</p> <p>2)A Solução deverá contemplar suporte para todas as funcionalidades, tanto as descritas neste Estudo Técnico Preliminar, quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo as atualizações de versões de software, conforme demanda da Municipalidade, durante a vigência do contrato.</p> <p>3)A Solução deverá permitir a correção de erros ou falhas ocorridas em todas as funcionalidades da Solução provocadas por atualizações de versões, implementações de evoluções adaptativas, correção de dados no Banco de Dados da Solução, ou seja, recolocar a Solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados, conforme demanda da Municipalidade, durante a vigência do contrato.</p> <p>4)A Solução deverá contemplar suporte à equipe técnica do Município para esclarecimento de dúvidas referentes à operacionalização, administração e uso dos módulos e da infraestrutura que compõem a Solução, durante toda a vigência contratual.</p>
<p>Requisitos Tecnológicos</p>	<p>1) A solução deverá contemplar a instalação e manutenção do sistema e banco de dados, para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si.</p> <p>2) A solução deve ser instalada em servidor cloud, da contratada ou de terceiros, com acesso via web para os softwares que assim utilizarem tal tecnologia, sendo integrado em tempo real com a solução local.</p> <p>3) A solução deve ser aderente às metodologias de gestão estratégica e de projetos vigentes no Município, bem como, preferencialmente, adaptáveis às principais metodologias de mercado nestas áreas, podendo ser configurados em caso de troca ou mudança de estatutos dos servidores, código tributário Municipal entre outros.</p> <p>4) A implantação da solução deverá seguir o estipulado no termo de referência da contratação.</p>
<p>Requisito de Segurança</p>	<p>1) Como padrão de segurança será adotado criptografia para as senhas pessoais dos usuários e para o tráfego de dados em rede.</p> <p>2) A Contratada deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação, bem como executar os serviços com base nas boas práticas de segurança da informação, vigentes.</p> <p>3) Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Requisitos Temporais	<p>A Solução deverá ser implantada em até sessenta dias após a contratação, incluindo sua implantação com todos os requisitos definidos neste Estudo Técnico e no TR, parametrização, configuração, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, mediante justificativa e aceite da administração.</p> <p>Os dados a serem implantados ficarão a critério da Municipalidade, devendo esta definir por ordem de prioridade quais softwares serão convertidos primeiro, estabelecendo junto ao vencedor da licitação um cronograma de implantação com datas de início e fim dos serviços.</p> <p>Após a homologação a contratada deverá realizar reunião com a Administração para definição do cronograma de implantação dos softwares dentro do prazo estipulado.</p>
----------------------	--

3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

3.1. Solução 1: IPM Sistemas Ltda

Solução 1: IPM Sistemas Ltda		Valor médio Licitacon
Cliente:	Município de Horizontina (Cont. 50/2025 - 19.389 habitantes)	R\$ 77.849,41
Descrição	O sistema IPM é um software que funciona via Web, tendo sido criado na linguagem PHP em banco de dados com navegação nativa para web. Sendo armazenados em Datacenter proporcionando mais segurança nas informações.	
Suporte Técnico	Suporte técnico via chat diretamente no sistema, via telefone e e-mail, não possui sede de atendimento no Rio Grande do Sul.	

3.2. Solução 2: *TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA*

Solução 2: <i>TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA</i>		Valor médio fonte Licitacon
Cliente	Município de Ivoti (Contrato 316/2024 - 19.877 habitantes)	R\$ 42.680,00
Descrição	<p>Instalação de sistemas operacionais em servidores (Linux, Windows, XenServer, etc), instalação e configuração de banco de dados, acesso remoto e configurações diversas.</p> <p>Durante o processo de implantação e migração de dados, são disponibilizados ferramentas e conhecimentos para atender diferentes necessidades e objetivos da Administração. Baseados nas melhores práticas, são elaborados projetos, com prazos, tarefas, envolvidos e metodologias para a implantação eficaz e segura das informações.</p> <p>Tecnosistemas desenvolve o produto em plataforma web que disponibiliza às administrações públicas, uma aplicação com tecnologias livres e banco de dados unificado, totalmente interligado.</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Suporte Técnico	<p>Suporte técnico via chat, via telefone e e-mail, possui sede de atendimento no Rio Grande do Sul. Central de Atendimento (sítio na Internet, Portal de Atendimento, telefone) procedimentos de configuração dos itens contratados, aberturas de chamados técnicos para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos e envio de arquivos para análise, durante o horário comercial (8h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h) de segunda a sexta-feira, com atendimento obrigatoriamente em Português Brasileiro.</p> <p>O suporte on-line disponibiliza ferramenta de acesso remoto e proporciona o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.</p>
------------------------	---

3.3. Solução 3: MS GESTÃO PÚBLICA

Solução 3: MS GESTÃO PÚBLICA		Valor médio fonte Licitacon
Clientes	Marau/RS (335/2022 - 46.643 habitantes)	R\$ 118.200,83
Descrição	<p>Os sistemas atendem a todas as obrigações legais trazendo a tranquilidade e transparência aos Municípios usuários. Ainda, entende-se que ao fornecer ferramentas que facilitem e otimizem tarefas simples ou complexas, cursos, treinamentos, assessoria, além de um suporte técnico completo aos usuários, promove-se um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis aos Municípios.</p> <p>Cabe destacar que o Município já utiliza este sistema, desde 2023 e ele não atendeu às expectativas dos usuários, que por vezes encontram muitas dificuldades entre as integrações de setores e emissão de relatórios.</p>	

3.4. Solução 4: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

Solução 4: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA		Valor médio fonte Licitacon
Clientes	Três de Maio /RS – 424/2023 (24.916 habitantes)	R\$ 67.076,00
Descrição	<p>A elaboração de um projeto torna-se coerente com a grandeza e importância das tarefas a serem desenvolvidas, assim como sua complexidade.</p> <p>Considerando o crescimento verticalizado das organizações, assim como as tendências de expansão, deparamo-nos com números significativos, tanto de investimentos voltados à área operacional e técnica, como na aplicação de recursos em imobilizados intangíveis. Observando-se as lições do passado, é que se deve estabelecer condições adequadas para um perfeito gerenciamento da máquina pública, e, gerar subsídios à continuidade do mesmo, no futuro.</p>	

3.5. Solução 5: DELTA SOLUÇÕES INF. LTDA

Solução 5: DELTA SOLUÇÕES INF. LTDA		Valor médio fonte Licitacon



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Cientes	Santiago/RS Contrato 343/2024 (50.331 habitantes)	R\$ 65.006
Descrição	Com um sistema totalmente nativo WEB, o sistema da Delta apresenta-se de forma robusta, totalmente dividido por módulos, mas que ao mesmo tempo todos estão interligados, com o sistema funcionando em segundo plano. É possível realizar tarefas automáticas, bem como automações de processos. Possui um ambiente tecnológico muito seguro, com baixa taxa de inatividade. O sistema possui linguagem de programação que permite sua personalização.	

3.6. Média geral conforme contratos pesquisados no Licitacon

ÓRGÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	IMPLANTAÇÃO*	R\$/ HORA	PRESTADOR
Município de Horizontina	77.894,00	934.728,00	203.400,00	243,00	IPM
Município Ivoti	42.680,00	512.160,00	107.800,00	-	TECNOSWEB
Município de Marau	118.200,00	1.418.400,00	235.000,00	235,00	MS GESTÃO
Município de Três de Maio	67.076,00	804.912,00	83.700,00	-	ABASE
Município de Santiago	65.006,00	780.072,00	282.682,00	175,00	DELTA
Média	67.076,00	804.912,00	203.400,00		

*IMPLANTAÇÃO: Foi calculado dividindo-se o valor da implantação pelo valor mensal, na data da sua implantação, e multiplicando pelo valor mensal atual, chegando a um valor aproximado do valor que seria essa implantação nos dias atuais ou alguma proposta enviada à administração.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

4.1. Quadro-resumo da aplicabilidade dos requisitos elencados para solução, para cada uma das alternativas relacionadas.

Requisito	Solução 1: IPM	Solução 2: Tecnos Web	Solução 3: MS Gestão Pública	Solução 4: Abase	Solução 5: Betha / Delta
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública ou privada?	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	() Sim (X) Não () N/A	() Sim () Não (X) N/A	() Sim (X) Não () N/A	() Sim (X) Não () N/A	() Sim (X) Não () N/A
A Solução é um software livre ou software público?	() Sim (X) Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	() Sim (X) Não () N/A	() Sim (X) Não () N/A
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelo Município.	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Município?	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A	(X) Sim () Não () N/A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



4.2. Analisando a “Solução 1”: IPM Sistemas - Disponibilização de versão em ambiente 100% Web.

4.2.1. Concluiu-se que tal aplicativo está adequado à demanda necessária já que atende pontos fundamentais.

4.2.1. Aquisição de Solução por um período de 12 meses estando incluso a implantação e customização inicial, bem como a capacitação de pessoal para uso da ferramenta, identifica-se que a solução proposta atende aos requisitos identificados definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. A solução ficará hospedada exclusivamente em Datacenter.

4.2.3. Não há ponto de suporte técnico no Rio Grande do Sul.

4.3. Analisando a “Solução 2: Tecnosweb possui disponibilização de versão em ambiente Web e local com banco de dados *opensource*.

4.3.1. Possui pontos de atendimento no Rio Grande do Sul por diversos canais de comunicação.

4.3.2. As características da solução atendem parcialmente aos requisitos deste estudo técnico preliminar em características e quantidades estimadas. Não possui todos os módulos próprios.

4.4. Analisando a “Solução 3: Ms Gestão Pública possui disponibilização de versão em ambiente Web e local com banco de dados *opensource*.

4.4.1. Possui escritório de atendimento no Rio Grande do Sul por diversos canais de comunicação.

4.4.2. As características da solução atendem parcialmente aos requisitos deste estudo técnico preliminar em características e quantidades estimadas. Os módulos não têm todas as funcionalidades solicitadas. Ex. Registro ponto.

4.5. Analisando a “Solução 4: ABASE possui disponibilização de versão em ambiente Web.

4.5.1. Possui escritório de atendimento no Rio Grande do Sul por diversos canais de comunicação.

4.5.2. As características da solução atendem aos requisitos deste estudo técnico preliminar em características e quantidades estimadas.

4.6. Analisando a “Solução 5: Delta Sistemas possui disponibilização de versão em ambiente Web com banco de dados e ambiente de trabalho muito seguro e ativo em segundo plano, o que possibilita continuar a fazer as atividades enquanto o sistema está gerando um relatório por exemplo.

4.6.1. Possui escritório de atendimento no Rio Grande do Sul por diversos canais de comunicação.

4.6.2. As características da solução atendem aos requisitos deste estudo técnico preliminar em características e quantidades estimadas.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1. Identificação

5.1.1. Aquisição de Solução de software de gestão Municipal, com fornecimento de licença de uso da solução, implantação, parametrização e capacitação de pessoal para uso da ferramenta, incluindo os serviços continuados de suporte técnico, garantia de atualização, treinamento e operação assistida, de acordo com as necessidades apresentadas por este Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



5.2. Justificativa

5.2.1. O presente projeto visa a contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviço na área de sistemas informatizados na gestão pública para suprir as necessidades do município disponibilizando programas que permitam o desenvolvimento das tarefas com maior agilidade e eficiência. A licitação deverá ser realizada para todos os Órgãos (Executivo, Legislativo e Fundo de Aposentadoria), seguindo assim orientações do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (**Siafic**). Conforme o Decreto nº 10.540, de 05/11/2020, todas as instituições, órgãos e poderes de um mesmo Município deverão adotar um único **Siafic**.

O Siafic deve permitir a sua integração com os sistemas estruturantes. Embora essa integração não seja obrigatória, é importante que os registros contábeis derivados dos sistemas estruturantes aconteçam de maneira tempestiva e analítica de modo a refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade da informação, portanto, a contratação abrange os sistemas estruturantes constantes no objeto.

A exigência da amostra é destinada à análise da Administração, e normalmente é utilizada em licitações pertinentes à contratação de softwares e soluções relacionadas à tecnologia da informação, como objetivo de verificar se o que foi apresentado pelo licitante está de acordo ou não, atende ou não as exigências e requisitos estabelecidos em edital, deste modo, a Administração conseguirá aferir os requisitos dos sistemas antes mesmo de sua devida implantação, conforme previsto na Nota Técnica nº 04/2009 - Sefti/TCU – versão 1.0, sendo necessária a realização de uma análise dos requisitos funcionais, técnicos e de qualidade do objeto/solução licitada, o que poderá, a critério do agente de contratação, ser atestado mediante a amostra. Este “teste do objeto” poderá ser realizado seguindo os requisitos expressos e determinados em edital e seus anexos, fazendo com que, havendo eventual ocorrência de não observância de tais requisitos, o licitante descumpridor terá sua proposta desclassificada, passando assim, a análise das ferramentas apresentadas pelos proponentes subsequentes, seguindo a sua ordem de classificação.

O município pretende a contratação de um sistema versátil e integrado em todas as áreas, no intuito de proporcionar maior celeridade, reduzir o retrabalho e redundância de dados (integração de módulos), dar maior transparência às ações de governo e gastos públicos e cumprir os propósitos Constitucionais e da Lei Orgânica do Município, que norteiam a administração pública municipal.

O modelo de contratação pretendido visa garantir um sistema de gerenciamento inteligente que integrará informações de toda o Departamento de Fiscalização proporcionando ao gestor as ferramentas necessárias para que possa zelar pela qualidade dos gastos dos recursos públicos e, principalmente, visando a busca de receita de ISS pagas de forma equivocada por parte das Instituições Financeiras em períodos regressos de 5 anos junto ao Município de Veranópolis-RS, propiciando assim a realização de auditoria técnica contábil/tributária do passado.

Diante disso, em razão de suas peculiaridades e qualidades intrínsecas, pois é o caso desse certame licitatório o qual, o que se busca é a contratação de empresa que possua sistema informatizado e equipe especializada na realização dos trabalhos propostos no edital. A intenção da Administração é criar uma estrutura única de tecnologia da informação para que as fiscalizações das áreas contábil e tributária possam ter ferramentas que auxiliem nas decisões e incremento de receitas, com visão de gestão de todas as áreas e secretarias. Durante a fase de preparação e estudos a equipe técnica das áreas da Municipalidade realizaram diversas visitas em outros municípios, visualizaram diversos sistemas de empresas diferentes que



prestam serviços neste segmento para balizar o caminho a seguir, quanto a processos internos e externos, com maior agilidade e segurança, proporcionando aos contribuintes e servidores municipais uma ferramenta ágil e de fácil usabilidade.

5.3. Serviços de Capacitação

5.3.1. A equipe técnica do Município de Veranópolis deverá ser capacitada nas tecnologias utilizadas pela Solução, de modo a assegurar a continuidade da contratação.

5.3.2. A Contratada deverá prestar todas as informações necessárias aos usuários e administradores da Solução, mediante treinamento e capacitação para operação e uso de todas as funcionalidades da Solução, para seu eficaz funcionamento.

5.3.3. Os treinamentos deverão compreender tópicos específicos para usuários, gestores e pessoal técnico.

5.3.4. O treinamento para gestores da Solução deverá prepará-los e capacitá-los a gerenciar o funcionamento da Solução, cadastrando novos usuários, perfis de acesso e tabelas funcionais. Os treinamentos deverão cobrir, no mínimo, os seguintes tópicos e carga horária:

5.3.4.1. Carga horária de 16 horas para cada treinamento solicitado;

5.3.4.2. Controles e regras de auditoria do sistema para avaliação do desempenho e da correção dos dados processados;

5.3.4.3. Conceitos e utilização das diversas funcionalidades do sistema;

5.3.4.4. Emprego e modificação das regras parametrizáveis;

5.3.4.5. Configuração de integrações com servidores de dados, quando for o caso;

5.3.5. Gestão administrativa do sistema, permitindo a criação de perfis de acesso e atribuição de senhas.

5.3.6. Após o treinamento, os gestores da Solução deverão ser capazes de, no mínimo:

5.3.7. Efetuar quaisquer consultas à base de dados, elaborando quaisquer documentos demandados;

5.3.8. Orientar os usuários sobre como parametrizar adequadamente a Solução de acordo com as normas e fluxos dos processos de trabalho;

5.3.9. Apoiar e capacitar os usuários da Solução;

5.3.10. Demandar e acompanhar a manutenção corretiva em qualquer parte do sistema.

5.3.11. O treinamento para usuários da Solução terá como público-alvo os servidores do Município de Veranópolis que executarão as atividades funcionais e poderão atuar como multiplicadores dos conhecimentos sobre o sistema, atuando como suporte setorial aos demais usuários. Os treinamentos deverão cobrir os seguintes tópicos e carga horária:

5.3.12. Carga horária de 08 horas para cada módulo, para cada treinamento solicitado;

5.3.13. Conceitos e utilização dos diversos módulos e funcionalidades do sistema;

5.3.14. O treinamento para pessoal técnico de Tecnologia da Informação deverá cobrir os seguintes tópicos e carga horária:

5.3.14.1. Carga horária de 08 horas para cada treinamento solicitado;

5.3.14.2. Arquitetura básica;

5.3.14.3. Estrutura de dados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 5.3.14.4.** Emprego de regras parametrizáveis quando aplicável;
- 5.3.14.5.** Instalação do sistema, assim como dos softwares requeridos;
- 5.3.14.6.** Sua utilização, produção e aferição de desempenho.
- 5.3.14.7.** Após o treinamento, a equipe técnica de TI deverá ser capaz de, no mínimo:
- 5.3.14.8.** Ajustar seus parâmetros para que o sistema funcione de forma ótima no hardware disponível;
- 5.3.15.** Os treinamentos deverão ser presenciais ou via ferramenta de vídeo conferência devidamente gravado, com acesso direto à Solução, com a utilização de material impresso ou digital (folder/cartilha), bem como a utilização de data show, visando apresentar suas funcionalidades.
- 5.3.16.** O Município poderá gravar os treinamentos presenciais para utilização na capacitação continuada dos seus colaboradores.
- 5.3.17.** Os materiais utilizados nos treinamentos deverão contemplar todos os assuntos abordados, atividades de extensão comunicativa, atividades para consolidação do conteúdo apresentado, bem como demais materiais utilizados na metodologia de ensino adotada, incluindo exemplos de uso prático na solução, de preferência com situações reais do Município.
- 5.3.18.** A contratada deverá confeccionar e fornecer o material didático em formato digital com a qualidade exigida pelo Município que será distribuído para cada participante.
- 5.3.19.** Em hipótese alguma será aceita a utilização de cópia (xerox) de material que viole direito autoral de terceiros.
- 5.3.20.** Somente serão devidas as Secretarias efetivamente prestadas, portanto o Município não se obriga a consumir todas as horas contratadas, tendo em vista que as horas serão solicitadas sob demanda em função da disponibilização da Solução para os diversos setores do Município, bem como a previsão de necessidades futuras quando ocorrerem implementações de novas versões da Solução ou novas capacitações de usuários.
- 5.3.21.** A Contratada deverá agendar reunião inicial com os gestores do Município, para validação e avaliação da documentação inicial para início dos trabalhos com antecedência mínima de 20 dias da data prevista para início dos treinamentos, conforme cronograma definido no Plano de Implantação da Solução.
- 5.3.22.** Após a fase de implantação da Solução, o Município poderá demandar a realização de treinamentos sob demanda a novos usuários. Nesse caso o Município definirá o conteúdo, carga horária e a data para realização do treinamento com antecedência mínima de 20 dias.
- 5.3.23.** Os treinamentos deverão ser executados de forma presencial ou por vídeo conferência, conforme preferência do município, entre as 8:00h e 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário a ser definido pelo Município.
- 5.3.24.** O Município comunicará as informações referentes ao horário, local, carga horária diária e quantidade de participantes, com antecedência mínima de cinco dias.
- 5.3.25.** Os horários de início e de término das atividades dos treinamentos deverão ser cumpridos, conforme definido pelo Município. Nos eventuais atrasos que venham a ocorrer, deverá ser realizada a devida compensação, tendo em vista a integralidade dos treinamentos de interesse do Município.
- 5.3.26.** O horário para eventual compensação será definido pelo Município.
- 5.3.27.** Ao final de cada treinamento, será realizada uma avaliação pelos participantes que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



tiverem frequência mínima de 75% da carga horária, com o atendimento aos seguintes requisitos:

5.3.28. será avaliado através de questionários: a adequação do conteúdo programático, carga horária, material didático, conhecimento do instrutor e a aprendizagem de cada aluno.

5.3.29. para cada quesito avaliado o aluno deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez);

5.3.30. será considerado insatisfatório o treinamento cuja média das avaliações seja inferior a 7 (sete).

5.3.31. Caso o treinamento que tenha sido ministrado seja considerado insatisfatório, o Município poderá exigir a repetição do treinamento, sem ônus adicional, informando a data e horário para sua execução.

5.3.32. Após o treinamento ter sido concluído satisfatoriamente, o Município emitirá um "Termo de Aceite do Treinamento".

5.3.33. No prazo de até 30 (trinta) dias após o término dos treinamentos, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Participação para os colaboradores que o concluírem.

5.3.34. A infraestrutura e os equipamentos necessários à realização dos treinamentos serão providenciados pelo Município como salas, Datashow, energia Elétrica e Internet.

5.4. Serviço de Suporte Técnico

5.5.1. O serviço de Suporte Técnico compreende as atividades realizadas pela Contratada com o objetivo de manter a Solução em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica do Município, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo:

5.5.2. Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração da Solução, sobre as características e utilização dos sistemas.

5.5.3. Orientação à instalação e à configuração da Solução no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento da Solução.

5.5.4. Orientação sobre configurações da Solução, incluindo a configuração de parâmetros e demais requisitos dos sistemas necessários ao seu adequado funcionamento, com explicação do impacto e das regras de negócio associadas a cada parâmetro.

5.5.5. Orientações relacionadas à integração de dados e sistemas e interpretação da documentação da Solução.

5.5.6. Orientação quanto às melhores práticas para personalização da Solução adquirida.

5.5.7. Orientação para solução de problemas de desempenho das configurações da Solução.

5.5.8. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

5.5.9. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões da Solução adquirida.

5.5.10. Correção de erros ou falhas provocadas pela implementação incorreta de funcionalidades previamente definidas, construção de rotinas para correção de imperfeições no sistema, quer seja da implementação das regras de negócio ou de correção de dados no Banco de Dados da Solução, ou seja, recolocar a Solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

5.5.11. Os serviços de Suporte Técnico consistem em um registro para abertura de chamados, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas



relacionadas à instalação, configuração, suporte, customização e utilização da Solução.

5.5.12. A execução dos serviços de Suporte Técnico deverá ser realizada por telefone, por sistema de acompanhamento WEB/remoto, *onsite*, ou ainda, nas dependências do Município, caso a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado.

5.5.13. A Contratada deverá garantir que o Município efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do Contrato, sem ônus adicional.

5.5.14. A Contratada deverá manter disponível a estrutura de pesquisa em base de conhecimento de resolução de problemas e documentos técnicos disponibilizada pelo fabricante da Solução adquirida e/ou pela Contratada.

5.5.15. Os chamados para os serviços de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado no tocante ao pleno estado de funcionamento da Solução, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização.

5.5.16. Os chamados serão classificados, conforme os seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
Zero	Incidente que acarrete a paralisação total do sistema ou que impeça o cumprimento legal do ente
Um	Incidente que acarrete paralisação de funcionalidades críticas do sistema ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente
Dois	Incidente que acarrete paralisação parcial do sistema ou comprometimento mediano de dados, processos ou ambiente
Três	Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente

5.5.17. Os chamados dos serviços de Suporte Técnico deverão ser solucionados nos prazos estabelecidos na tabela a seguir:

Nível	Tempo máximo para o restabelecimento do funcionamento integral da Solução após a abertura do chamado
Zero	01 dia útil
Um	02 dias úteis
Dois	03 dias úteis
Três	05 dias úteis

5.5.18. A severidade do chamado será atribuída exclusivamente pelo Município no momento da abertura do chamado.

5.5.19. Caso haja a necessidade de utilizar resoluções de contorno para o restabelecimento da Solução, a Contratada deverá fornecer ao Município de Veranópolis-RS, durante o prazo de resolução, o seu plano de ações.

5.5.20. Caso a solução de contorno seja aceita pelo Município de Veranópolis-RS, a Contratada poderá solicitar reclassificação do chamado para uma severidade inferior, porém os prazos de atendimento não serão suspensos durante a análise da solicitação.

5.5.21. As solicitações classificadas com severidade dois ou três, quando não solucionadas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



prazo definido, poderão ser automaticamente escaladas para a severidade um, sendo que os prazos de atendimento e resolução do problema, bem como as penalidades previstas deverão ser automaticamente ajustados para o novo nível.

5.5.22. O atendimento aos chamados de orientações sobre a utilização e sobre o ambiente operacional da Solução e esclarecimentos de dúvidas deverão seguir o prazo estabelecido na tabela abaixo:

Chamado	Prazo
Orientações sobre o ambiente operacional	05 dias úteis
Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização e configuração da Solução	01 dia útil

5.5.23. Os serviços de Suporte Técnico serão aferidos mensalmente com a respectiva apuração dos níveis de serviços, devendo, a CONTRATADA, elaborar Relatório de acompanhamento de Atendimento, apresentando-o à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, momento no qual o CONTRATANTE fará o recebimento provisório.

5.5.24. Devem constar desse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

5.5.25. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório de Acompanhamento de Atendimento, considerado apuração dos níveis de serviços exigidos.

5.6. Serviço de Garantia de Atualização

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar a atualização das versões do(s) software(s) fornecido(s), sempre que o fabricante do sistema liberar novas versões da Solução para seus clientes, sem ônus adicional, em até 15 (quinze) dias úteis após a liberação.

5.6.2. A Contratada deverá garantir a compatibilização do sistema com as novas versões dos componentes de hardware e software do ambiente tecnológico do Município de Veranópolis- RS incluindo sistemas operacionais, banco de dados, servidores de aplicação, browsers, sistemas de armazenamento de dados, e periféricos.

5.6.3. Para cada pacote de atualização liberado pelo fabricante, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive dos manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades relativas às licenças.

5.6.4. A Contratada deverá informar ao Município de Veranópolis- RS sobre a descoberta de erros detectados no software durante a vigência do Contrato, devendo divulgar ao Município suas descrições e seus possíveis impactos.

5.6.5. A Contratada deverá comunicar ao Município de Veranópolis-RS a disponibilidade das novas versões, tão logo estejam disponíveis para download

5.6.6. A atualização das licenças de software poderá incluir:

5.6.6.1. atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de patches (correção feita a um programa de computador);

5.6.6.2. atualizações fiscais, legais e reguladoras;

5.6.6.3. scripts de atualização;

5.6.6.4. versões principais de software e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação.

5.7. Serviço de Operação Assistida

5.7.1. O Serviço de Operação Assistida deverá ser executado pela equipe técnica especializada



da Contratada de forma presencial nas dependências do Município ou via acesso remoto visando garantir o crescimento gradual da maturidade da equipe do Município de Veranópolis-RS no uso da Solução, bem como implementação de melhores práticas, fluxos de trabalho, novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante e demais necessidades de apoio técnico.

5.7.2. Somente serão devidas as Unidades de Serviços Técnico efetivamente prestadas, portanto o Município de Veranópolis- RS não se obriga a consumir todas as horas contratadas, tendo em vista que as horas serão solicitadas sob demanda em função da disponibilização da Solução para os diversos setores do Município, bem como necessidades futuras quando ocorrerem implementações de novas versões da Solução.

5.7.3. Os serviços serão executados SOB DEMANDA, por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS), contendo a descrição preliminar da demanda e data prevista para início da prestação do serviço.

5.7.4. Após emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis o Plano de Trabalho Preliminar (PTP), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de Unidades de Serviço Técnico que serão despendidas e o Cronograma de Execução dos serviços e os critérios de mensuração de resultado.

5.7.5. O Plano de Trabalho Preliminar (PTP) deverá indicar a equipe técnica que será disponibilizada para prestação dos serviços, incluindo comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses no uso e implementação da solução.

5.7.6. A Município de Veranópolis- RS avaliará o Plano de Trabalho Preliminar apresentado pela Contratada e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar.

5.7.7. Caso a Município de Veranópolis- RS não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à Contratada, que deverá realizar os ajustes em até 2 (dois) dias úteis.

5.7.8. Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do número de horas técnicas que impliquem acréscimo no valor aprovado, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Município e Secretaria responsável, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário.

5.7.9. A Contratada deverá emitir uma Ficha de Presença (FP) para cada dia de serviço prestado, indicando a quantidade de secretarias atendidas, bem como, relatório das atividades desenvolvidas com a devida assinatura do usuário que recebeu atendimento no Município de Veranópolis- RS

5.7.10. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o final das atividades estabelecidas no Cronograma de Execução, a Contratada deverá disponibilizar o Relatório de Atividades Realizadas (RAR).

5.7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento o Relatório de Atividades Realizadas (RAR) e recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório, considerado que todas as atividades definidas no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de Veranópolis-RS tenham sido executadas e seus resultados alcançados.

5.8. Ambiente Tecnológico da Solução

5.8.1. O Município de Veranópolis-RS disponibilizará a infraestrutura, incluindo internet, Scanners, impressoras necessárias para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si, pelos quais será responsável pela administração, incluindo responsabilidade sobre os equipamentos (hardware), bem como assuntos relacionados à segurança e à rede.

5.8.2. A Contratada deverá utilizar a infraestrutura de hardware, sistema operacional, software básico e de comunicação existente e disponível no ambiente operacional do Município de Veranópolis- RS, conforme Ambiente Tecnológico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



5.8.3. Ambiente de testes: ambiente utilizado pelo Município de Veranópolis- RS, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção do Sistema.

5.8.4. Ambiente de treinamento: ambiente em que o Município de Veranópolis- RS utilizará versões específicas do Sistema para capacitar seus usuários em novas funcionalidades do Sistema ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes.

5.8.5. Ambiente de homologação: ambiente em que o Município de Veranópolis-RS valida as novas versões do Sistema, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nas homologações.

5.8.6. Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões da Solução ainda não disponibilizadas em produção.

5.8.7. Ambiente de produção: ambiente de uso do Município de Veranópolis- RS, em que a Solução é efetivamente colocada em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades.

5.8.8. A Contratada deverá fornecer no momento da instalação da Solução, bem como manter atualizadas, rotinas com as instruções necessárias para que a equipe do Município de Veranópolis-RS possa criar os ambientes operacionais sem necessidade de intervenção da Contratada

5.9. Requisitos de Segurança da Informação

5.9.1. A Contratada deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo Município de Veranópolis- RS em seus regulamentos, bem como executar os serviços com base nas boas práticas de segurança da informação.

5.9.2. O Município de Veranópolis- RS comunicará à Contratada as alterações introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.

5.9.3. As atividades previstas neste Termo de Referência, executadas através de comunicação remota, deverão utilizar conexão segura entre a rede da Contratada e o Município de Veranópolis- RS.

5.9.4. A Contratada será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) do Município de Veranópolis- RS.

5.9.5. O acesso remoto aos ambientes do Município de Veranópolis- RS pela Contratada se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual.

5.9.6. A Contratada deverá enviar, sempre que solicitado pelo Município de Veranópolis- RS, uma relação contendo todos os usuários nominados que possuam acesso aos ambientes do Município de Veranópolis- RS.

5.9.7. A Contratada terá acesso autorizado aos ambientes de teste, homologação e treinamento para todos os seus funcionários cadastrados.

5.9.8. O acesso ao ambiente de produção do Município de Veranópolis - RS deverá seguir os



seguintes procedimentos:

5.9.9. Para cada necessidade de acesso ao ambiente de produção do Município de Veranópolis- RS, visando atualização de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas à Solução, a Contratada deverá encaminhar pedido formal ao Município de Veranópolis- RS, contendo a justificativa do pedido, o período (com a data e hora de início e a data e hora de término) em que se dará tal acesso e o detalhamento de todos os recursos que serão acessados incluindo bancos de dados, tabelas, equipamentos.

5.9.10. O Município de Veranópolis- RS analisará o pedido, deferindo ou não a solicitação. Caso deferido, a Município de Veranópolis- RS emitirá autorização para acesso durante o período solicitado.

5.9.11. A autorização formal do Município de Veranópolis- RS permitirá o uso de comunicação remota por meio seguro para acesso ao seu ambiente de produção.

5.9.12. A Contratada terá acesso remoto ao ambiente de infraestrutura do Município de Veranópolis- RS, somente por meio de usuário específico e com nível de acesso condizente com a justificativa apresentada pela Contratada.

5.9.13. A Contratada responderá por quaisquer acessos de seus funcionários ao ambiente de produção que não tenham sido expressamente autorizados pelo Município de Veranópolis- RS, assim como, desde que devidamente comprovados, por quaisquer prejuízos que seu acesso ao ambiente de produção do Município de Veranópolis- RS vier a causar no funcionamento da Solução, inclusive a perda, total ou parcial, bem como corrupção dos registros do banco de dados do Município de Veranópolis- RS.

5.9.14. Constatado o prejuízo à Solução disponibilizado ao Município, a Contratada será notificada para corrigir os problemas causados em decorrência do seu acesso ao ambiente de produção do Município de Veranópolis- RS, que serão tratados, quando aplicável, através de abertura de chamados.

5.9.15. O Município poderá realizar testes de invasão ou penetração na solução em busca de falhas e vulnerabilidades com o objetivo de avaliar a segurança da solução.

5.9.16. O Município de Veranópolis- RS poderá optar por um ou mais padrões internacionais de Testes de Invasão, como NIST 800-42, OWASP, OSSTMM e ISSAF/PTF

5.9.17. As equipes de desenvolvimento e segurança da informação do Município de Veranópolis- RS definirão os padrões e ferramentas a serem utilizados nos testes. Falhas e vulnerabilidades identificadas durante os testes deverão ser analisadas e corrigidas pela Contratada.

5.9.18. As falhas e vulnerabilidades identificadas serão tratadas como erro, cabendo a Contratada obedecer aos procedimentos descritos nos Serviços de Suporte Técnico.

5.10. Disponibilização e implantação da Solução

5.10.1. As licenças deverão ser fornecidas de forma gradual em virtude da disponibilização da solução aos diversos setores do Município.

5.10.2. O Município de Veranópolis - RS emitirá Ordem de Serviço informando o quantitativo de licenças que devem ser entregues.

5.10.3. As licenças serão por módulos e serão solicitadas conforme sua implantação e funcionalidade plena, e terão a vigência conforme o Contrato.

5.10.4. Deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato, na Sede do Município de Veranópolis- RS, uma reunião de alinhamento, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

5.10.4.1. Emitir a Ordem de Serviço com o quantitativo de licenças que devem ser entregues no momento da implantação da solução;

5.10.4.2. indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Veranópolis-RS, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.10.4.3. nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

5.10.4.4. receber o repasse de informações a respeito dos sistemas corporativos do Município de Veranópolis- RS;

5.10.4.5. apresentar um número de telefone que possibilite ligações para sua central de suporte técnico e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução;

5.10.4.6. apresentar o modelo do Relatório de Acompanhamento de Atendimento dos serviços de Suporte Técnico da Solução, o qual deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato;

5.10.4.7. apresentar o Plano de Implantação da Solução contendo o cronograma detalhado das atividades apontando as fases de preparação, instalação, customização, treinamento, construção das vídeo aulas, estabilização e transição para o estado operacional, detalhando as diversas fases necessárias à implantação da Solução contratada, com marcos de controle que permitam a verificação de execução do cronograma, identificação de ferramentas e modelos a serem utilizados.

5.10.5. O Município de Veranópolis - RS fará a análise da documentação apresentada pela Contratada, podendo ainda, propor alterações e/ou ajustes.

5.10.6. Caso haja a necessidade de alterações e/ou ajustes na documentação, a Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pelo Município, para reapresentá-los.

5.10.7. Após as alterações/ajustes, caso haja necessidade, o Gestor do Contrato aprovará o Plano de Implantação da Solução e o modelo de Relatório de Acompanhamento de Atendimento apresentados pela Contratada.

5.10.8. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo Gestor do Contrato e pela Contratada.

5.10.9. A Contratada deverá instalar as licenças descritas na Ordem de Serviço de Implantação e todos os componentes da Solução em ambiente de homologação em até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a aprovação do Plano de Implantação da Solução e entrega das Bases de dados para conversão dos sistemas.

5.10.10. Poderá se estender o prazo por 30 dias em caso devidamente motivado, justificado e aceito pela Administração.

5.10.11. Entende-se por disponibilização da Solução, sua implantação incluindo todos os requisitos definidos neste Termo de Referência e seus Anexos, parametrização, configuração, customização, entrega da documentação necessária ao bom desenvolvimento das atividades.

5.10.12. O Município fará a análise da Solução disponibilizada, podendo ainda, propor alterações e/ou ajustes.

5.10.13. Caso haja a necessidade de alterações e/ou ajustes da Solução, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pelo Município de Veranópolis- RS, para reapresentá-la.

5.10.14. Após as alterações/ajustes, caso haja necessidade, o Gestor do Contrato aprovará a Solução apresentada pela Contratada.

5.10.15. A Solução deverá ser implantada em ambiente de produção no mesmo dia da apresentação da Declaração de Disponibilização da Solução.

5.10.16. A Solução e todos os seus elementos deverão ser instalados e configurados, em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, e por técnicos qualificados para este fim, mediante declaração do fabricante da Solução.

5.10.17. A Contratada deverá disponibilizar manual eletrônico (PDF) do usuário, contendo os



procedimentos de como utilizar a Solução, bem como os itens de menu e o preenchimento das telas com ajuda online dos campos, módulos, subprogramas, comportamentos e erros.

5.10.18. A implantação, parametrização presencial da Solução engloba sua configuração pela Contratada em estrutura disponibilizada pelo Município de Veranópolis- RS, a transferência dos conhecimentos adquiridos no processo de instalação e a parametrização das telas, fornecimento da documentação Técnica, formulários e relatórios para a exibição dos dados do Município, tais como: Brasão, nome, telefone, endereço do Município de Veranópolis- RS, organograma.

5.10.19. Durante a implantação, parametrização, configuração, customização, importação das informações e integração com sistemas do Município a Contratada será acompanhada por servidores do Município de Veranópolis- RS, os quais serão instruídos quanto aos prazos, o processo de instalação e as parametrizações necessárias

5.10.20. Os serviços de implantação da Solução serão realizados presencialmente no Município de Veranópolis- RS, de segunda a sexta-feira. Esses dias, em caso de necessidade e a critério do Município, poderão ser alterados.

5.10.21. Em caso de necessidade de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou rotinas de trabalho de qualquer setor funcional do Município de Veranópolis- RS, em decorrência da instalação e configuração da Solução, a parada deverá ser devidamente planejada e acordada com o servidor devidamente designado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.10.22. A Contratada deverá apresentar ao Município um Certificado de Licenciamento da Solução fornecido pelo fabricante da Solução, bem como pelos fabricantes de todos os componentes que necessitarem de licenciamento, para cada Ordem de Serviço emitida:

5.10.22.1. após implantação da Solução e emissão da Declaração de Disponibilização da Solução (na fase de implantação);

5.10.22.2. após a disponibilização das licenças em ambiente de produção (nas solicitações posteriores à implantação).

5.10.23. O Certificado de Licenciamento da Solução deverá conter o detalhamento da Solução, incluindo os módulos e componentes, a forma de licenciamento por tempo determinado, quantidade e tipo das licenças (indicando quantidade limitada para usuários somente consulta), data de início e fim do período de suporte e garantia.

5.10.24. O período de suporte e garantia terá início a partir da data de emissão da Declaração de Disponibilização da Solução para as licenças definidas Ordem de Serviço de Implantação e data de fim indefinida, perdurando por toda a vigência do contrato e de suas renovações.

5.10.25. Para as Ordens de Serviço que forem emitidas após a fase de implantação da Solução, o período de suporte e garantia terá início a partir da data de ativação das licenças em ambiente de produção e data de fim coincidente com a data de encerramento do Contrato, e perdurando por toda a vigência caso renovação do contrato.

5.11. Recebimento das licenças e da implantação da Solução

5.11.1. O recebimento das licenças, se dará:

5.11.2. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, após a recebimento do Certificado de Licenciamento da Solução e da Declaração de Disponibilização das Licenças, mediante Termo de Recebimento Provisório por servidor do Município de Veranópolis- RS;

5.11.3. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor do Contrato.

5.11.4. O recebimento da Solução, se dará:

5.11.4.1. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, após a recebimento da Declaração de Disponibilização da Solução entregue pela Contratada e da Declaração para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório por servidor do Município de Veranópolis- RS;

5.11.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor do Contrato, salvo justificativa fundamentada pelo mesmo, dentro do prazo descrito.

5.11.4.3. O recebimento definitivo da Solução se dará após sua implantação, conversão configuração customização, ajustes. No momento em que a Contratada comunicar a conclusão do avençado, caberá aos fiscais do contrato avaliarem essas condições e, se homologada, comunicar ao Gestor do Contrato para que o mesmo providencie a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.11.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Município de Veranópolis- RS.

5.11.6. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Município de Veranópolis- RS, este terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

5.11.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela Solução contratada, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.12. Bens e Serviços que Compõem a Solução

5.12.1. Aquisição de Solução de Software de Gestão Municipal, com fornecimento de licença de uso da solução, conversão, implantação, parametrização, incluindo os serviços continuados de suporte técnico, garantia de atualização, treinamento e operação assistida, de acordo com as necessidades apresentadas por este Município.

5.13. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

5.13.1. A demanda está alinhada às necessidades do Município de Veranópolis-RS, conforme disposto na Relação das iniciativas estratégicas da Gestão.

ID	Objetivo Estratégico do Requisitante	ID	Necessidades Plano Estratégico
01	Aprimorar a Governança e gestão nas diversas secretarias Municipais	02	Implantação de softwares de Gestão integrado para aprimorar a gestão e reduzir a redundância de dados inseridos nos sistemas.

5.14. Benefícios Esperados

5.14.1. Unificação e consolidação dos dados dos diversos entes Municipais para atender aos Órgãos de fiscalização, otimização nas tarefas com software integrado evitando assim a redundância de informações a serem inseridas.

5.14.2. Melhorar a gestão de análise, com maior confiabilidade e conformidade nos resultados de maneira prática e objetiva.

5.14.3. Incrementar a confiabilidade dos dados utilizados para a tomada de decisão.

5.14.4. Adotar de práticas modernas de gestão estratégica de gerenciamentos.

5.14.5. Aumentar a velocidade da prestação dos serviços (certidões), bem como diminuir as horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



extras dos funcionários, motivadas pela necessidade de inserção de dados, duplicados ao sistema.

5.15. Armazenamento da Solução

A Municipalidade busca uma solução com diversas funcionalidades devidamente descritas no termo de referência, desta forma, não poderá contrariar a competitividade entre os proponentes e serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante do exposto, não seria prudente bloquear ou definir estruturas de softwares que possuem arquiteturas diferentes em detrimento de uma única plataforma de armazenamento de dados, o que importa são as funcionalidades que busca para a gestão administrativa nas suas tarefas de forma eficiente e eficaz. A municipalidade, com sua área técnica visitou diversos municípios do Rio Grande do Sul com inúmeras plataformas diferentes para chegar ao consenso de que há vários tipos de modelos e todos funcionam, mesmo com as limitações de alguns municípios, seja com equipamentos locais (servidores de dados), sejam em nuvem (datacenter), banda de internet, etc.

A estrutura de equipamentos (servidores de dados) atualmente utilizada pela municipalidade precisa de constante evolução, em todas as áreas, seja em servidores de dados, rede interna, fibra ótica, banda de internet, sistemas operacionais etc. Neste condão, define por um novo sistema ser totalmente em nuvem (cloud), não utilizando assim o servidor local, diminuindo consideravelmente o custo com investimentos futuros nesta área.

Os serviços de hospedagem em cloud (nuvem) popularizaram-se, e os custos diminuíram consideravelmente a ponto de ser economicamente viável manter um sistema em nuvem, ao tradicional servidor local. Atualmente diversas empresas, tem seus sistemas em nuvem, garantindo maior eficiência e garantindo maior qualidade tanto de acesso, como de processamento de dados e rotinas dos próprios sistemas.

Diante da análise supracitada, a Municipalidade define o Datacenter em nuvem como o melhor modelo a ser contratado e mais adequado para o bom funcionamento das soluções de armazenamento de dados, conforme segue:

5.15.1. Especificação para Datacenter em nuvem

O proponente vencedor/Contratada, deverá fornecer serviço de sustentação e ambiente corporativo de TI para garantir o funcionamento da solução integrada de software de gestão, compreendendo a hospedagem, o monitoramento e o backup (cópia de segurança), caracterizado como provedor em nuvem com funcionamento por 07 dias na semana e 24 horas por dia, com performance adequada e toda a infraestrutura de hardware e software necessários à execução do sistema e seus módulos aplicativos a partir das estações de trabalho do Contratante. A estrutura de DataCenter poderá ser própria ou terceirizada, em ambos os casos, o proponente deverá apresentar na habilitação, que possui as características descritas nesta peça, a comprovação deverá ser por atestado em caso de datacenter terceirizado ou por certificações em caso de Data Center próprio. Os equipamentos para uso do cliente final, como notebooks, desktops e outros quaisquer tipos de equipamentos, serão de responsabilidade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



CONTRATANTE.

O conjunto de serviços para garantir a sustentação da solução deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

I. Segurança Virtual: Controle de acessos, proteção contra-ataques internos e externos, antivírus, link com proteção contra negação de serviço.

II. Segurança Física: infraestrutura física com vigilância, monitoramento por câmeras e controle de acesso às instalações.

III. Alta Disponibilidade: ambiente com alta disponibilidade dos serviços de TI, com redundância e replicação ativas, inclusive para links de entrada no Data Center.

IV. Nível de Serviço: nível de serviço (SLA) que garanta 99,8% de disponibilidade durante o ano e atendimento com resolução até 4 horas.

V. Energização: Redundância de nobreaks e geradores para garantir energização ininterrupta.

VI. Climatização: Sistemas de ar-condicionado de precisão para garantir temperatura e umidade corretas para o funcionamento da infraestrutura de TI.

Sistemas de Detecção: Sistemas de detecção de fumaça, fluídos e presença para garantir a segurança das informações e disponibilidade dos serviços.

VII. Licenciamento: Todos os softwares utilizados deverão estar obrigatoriamente licenciados. O CONTRATANTE não necessitará adquirir licenças em separado.

VIII. Backup: Todas as informações deverão ser retidas e copiadas para garantia dos backups em caso de necessidade de restauração. Por segurança, os backups também deverão ser replicados geograficamente separadas. A rotina deve ser diária e manter ao menos 7 dias de retenção total dos dados.

IX. Manutenção dos Sistemas para Gestão Pública: Todas as manutenções e atualizações, da solução integrada de software de gestão, deverão ser realizadas diretamente pela equipe de TI da CONTRATADA no provedor de serviços em nuvem.

Manutenção dos Sistemas Operacionais: Todas as manutenções e atualizações dos sistemas operacionais deverão ser realizadas diretamente pela equipe de TI do proponente vencedor/Contratada no provedor de serviços em nuvem.

X. Manutenção do Banco de Dados: Todas as manutenções, atualizações, parametrizações e ajustes de performance dos sistemas gerenciadores de banco de dados deverão ser realizadas diretamente pela equipe de TI da CONTRATADA no provedor de serviços em nuvem.

XI. Monitoramento: Todos os sistemas, serviços e recursos de TI deverão ser monitorados pela equipe de TI do proponente vencedor/Contratada junto ao provedor de serviços em nuvem. A solução de monitoramento a ser empregada, bem como seus serviços secundários, deverão ser de propriedade do proponente vencedor/Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade o seu licenciamento, instalação, configuração, parametrização, manutenção e operação.

Para o funcionamento pleno do sistema será necessário a alocação de recursos de datacenter, conforme planilha geral de preços a ser proposto pela licitante, podendo este ser próprio ou de terceiros, com no mínimo os requisitos descritos.

A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de datacenter para atendimento das necessidades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Necessidade	Descrição
Disponibilização de Infraestrutura para Operação dos Sistemas	Devem ser disponibilizados todos os recursos de infraestrutura para a implantação e operação dos sistemas nos equipamentos (computadores, notebooks) com Windows, Linux e navegador de internet.
Disponibilização de Postos de Trabalho	Devem ser disponibilizados postos de trabalho (Computador, rede, mesas, cadeiras etc.) para a equipe da Contratada que prestará os serviços nas dependências do Município de Veranópolis- RS
Disponibilização de recursos do Município de Veranópolis- RS para gerência do contrato	Devem ser alocados profissionais da Município de Veranópolis- RS para gerenciamento do contrato e homologações dos serviços prestados, bem como, relação de usuários a serem capacitados.

7. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Recursos Materiais

Descrição	Qtd	Disponibilida de	Ações para obter o recurso	Responsável
Estação de trabalho composta de: Computador com dois monitores, incluso sistema operacional com imagem padrão, nobreak, mouse, teclado, mesa ou ilha de trabalho.	Todos os disponíveis	Enquanto a Solução for utilizada para prestação dos serviços de TI e vigência do contrato.	Levantamento das Estações de trabalho. Deve ser disponibilizado as Estações de trabalho.	Fiscal Técnico/ Equipe técnica, Fiscal Requisitante/ Equipe Requisitante de fiscalização.
Acesso aos ambientes de testes/ homologação dos Sistemas que estão em Equipamentos Servidores ou Datacenter.	Todos os disponíveis nos referidos servidores de dados ou Datacenter	Enquanto a Solução for utilizada para prestação dos serviços de TI e vigência do contrato.	Solicitar a Gerência de Infraestrutura de TI e a Coordenadoria de Gestão de Serviço os respectivos acessos.	Fiscal Técnico/ Equipe técnica, Fiscal Requisitante/ Equipe Requisitante de fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.2. Recursos Humanos

Função	Formação	Atribuições
Preposto da Contratada	Conhecimento em Gestão de Documentos Eletrônicos, conhecimentos em desenvolvimento de sistemas	Atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato; Receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; Acompanhar os procedimentos de abertura e classificação das demandas referentes aos serviços contratados; Monitorar a execução das demandas; Monitorar geração de versões dos sistemas;
Profissionais da Contratada	Perfis e Qualificações Profissionais	Monitorar desempenho da Contratada (Fiscal do Contrato) Reuniões de acompanhamento com Gestor da Contratada
Coordenador de Acompanhamento da Estratégia e Supervisor de Acompanhamento de Projetos	Conhecimento em gestão de demandas e acompanhamento	Responsável pelo acompanhamento e gestão atividades, datas, entregáveis e acompanhamento da equipe da Contratada.
Fiscais do Contrato	Conhecimento em Tecnologia da Informação ou da área de negócios ou Gestão	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos, e administrativos e operacionais.

8. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAIS

Evento	Ações		Responsável
Encerramento abrupto do contrato	PREVENTIVAS	Validar a documentação e serviços executados e entregues pela Contratada.	Analista de Negócios
		Validar o depósito dos documentos da Solução, bem como, backup dos bancos de dados	Coordenador dos Sistemas Administrativos
		Assegurar a transferência periódica de conhecimento.	Analista de Negócios
	CONTINGÊNCIA	Realizar novo planejamento para a contratação de uma nova Solução, em tempo de execução de um novo projeto.	Gerência de Governança de TI
	PREVENTIVAS:	Solicitar à Contratada relatórios de progresso periódicos, performance de servidores, processadores, memória etc.	Coordenador dos Sistemas Administrativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Atraso Substancial no Cronograma das Entregas	CONTINGÊNCIA	Realizar reunião de replanejamento do projeto	Coordenador dos Sistemas Administrativos
		Apurar multas, penalidades ou sanções administrativas de acordo com o estabelecido no contrato.	Fiscais do Contrato
		Verificar oportunidade de continuidade contratual	Gestor do Contrato
Não cumprimento das outras cláusulas contratuais.	PREVENTIVAS	Gerenciar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como, notificações, multas com direito ao contraditório e ampla defesa.	Coordenador dos Sistemas Administrativos e Fiscais do Contrato
	CONTINGÊNCIA	Apurar multas, penalidades ou sanções administrativas de acordo com o estabelecido no contrato	Coordenador dos Sistemas Fiscais do Contrato
Entrega de produtos sem qualidade	PREVENTIVAS	Rescindir Contrato	Gestor do Contrato Autoridade Superior
		Validar a documentação e serviços executados e entregues pela Contratada.	Coordenador dos Sistemas Administrativos e Analista de Negócios
	CONTINGÊNCIA	Apurar multas, penalidades ou sanções administrativas de acordo com o estabelecido no contrato	Coordenador dos Sistemas Administrativos e Fiscais do Contrato
		Verificar oportunidade de continuidade contratual	Gestor do Contrato
Encerramento do Contrato	PREVENTIVAS	Planejar a contratação da continuidade da prestação dos serviços pela Contratada ou contratação de uma nova Solução	Secretaria de Governo e Responsável de TI
	CONTINGÊNCIA	Realização de um novo processo de contratação	Equipe de contratação indicada pela Secretaria Responsável



9. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
Realização do planejamento da contratação da continuidade da prestação dos serviços pela Contratada ou contratação de uma nova Solução	Gestor e Fiscais do Contrato	6 meses antes do final do contrato.	4 meses antes do final do contrato.
Assumir a responsabilidade de forma gradual, pelos serviços prestados pela fornecedora anterior, preparando-se para o início efetivo da operação (caso seja contratada uma nova Solução).	Nova Contratada Fiscal do Contrato	90 dias antes do fim do contrato atual.	Término do contrato
Promover a transição contratual, produzindo um plano de transição, com transferência de procedimentos e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos da Município ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem interrupções.	Equipe instituída pelo Secretário de Governo e equipe indicada pela Contratada.	2 meses antes do encerramento do contrato	Término do contrato
Revogação de perfis de acesso: todos os acessos do pessoal da CONTRATADA serão revogados, bem como a eliminação de caixas postais.	Município de Veranópolis-RS	Término do Contrato	10 dias após o término do contrato
Envio do plano de entregas e atividades pendentes, contendo cronograma e ações para entregas, dentro da vigência do contrato.	CONTRATADA	60 dias antes do término contratual	55 dias antes do término contratual

10. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

10.1. Transferência de Conhecimento

10.2. Direitos de Propriedade Intelectual (Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998)

10.2.1. A propriedade intelectual da Solução fornecida permanecerá na titularidade do respectivo fabricante, vedado ao Município cedê-la, salvo autorização da Contratada.

10.2.2. A Contratada deverá garantir ao Município de Veranópolis que o conjunto de software licenciado para uso não infrinja quaisquer patentes, direitos autorais ou *trade-Secrets*.

10.2.3. Pertencerá da Município de Veranópolis RS a propriedade intelectual de todos os dados inseridos e armazenados na Solução/ Banco de Dados, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos, material didático de treinamento, inclusive gravação de palestras e aulas, produtos gerados em função da importação e integração de dados. A regra está em conformidade com a Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização destes, a qualquer título, por parte da Contratada, salvo se formal e previamente autorizado pelo contratante.

10.2.4. A utilização de soluções ou componentes, proprietários da Contratada ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente documento, que possam afetar a propriedade da Solução, deverá ser formal e previamente autorizada pelo Município de Veranópolis RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



10.2.5. Para efeito de garantia de continuidade dos processos de trabalho da Município de Veranópolis RS, a Contratada deverá comprovar ao Gestor do Contrato, quando solicitado, o depósito do código fonte da Solução, junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares, para garantia da continuidade dos serviços em caso de rescisão contratual, descontinuidade da Solução comercializada ou encerramento das atividades da Contratada, conforme disposição do art. 19 da Resolução n. 211/2015, do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato pelas partes.

10.2.6. A Contratada deverá assegurar ao Município de Veranópolis RS, em caso de descontinuidade de qualquer produto da Solução, e durante a vigência contratual, o direito ao uso de qualquer produto que o substitua.

11. NATUREZA DO OBJETO

Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, considera-se que esta contratação trata de um serviço/ bem comum, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, e, portanto, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão Eletrônico”, e a prova de conceito ou teste de conformidade da solução poderá ser feito por vídeo conferência ou presencial, conforme disposto no Art. 41 *II* – **exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação.**

11.1. Não será permitida a participação de cooperativas, pois não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados, visto que os colaboradores devem ser subordinados ao proposto da contratada que deverá supervisionar os serviços e garantir sua qualidade.

11.2. Não será permitida a participação de consórcios, pois não importará prejuízo à contratação visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

11.3. Não será permitida a terceirização de módulos dentro do sistema, motivo para desclassificar o vencedor, passando ao próximo colocado, conforme rito.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. Analisando a descrição do objeto, identifica-se que a demanda é composta por uma Solução única, com fornecimento de licenças de uso, incluindo os serviços de implantação, conversão de dados, garantia de atualização e suporte técnico aos sistemas, composta por itens correlatos e intrinsecamente interligados.

12.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto é composto por licenças de uma única empresa responsável.

A simples entrega de licenças de uso, apartada de sua efetiva implantação, suporte e garantia deve ser evitada pois não garante que a Solução será disponibilizada conforme as necessidades do Município de Veranópolis RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



12.3. A entrega parcial da solução não atende integralmente o objetivo da demanda, visto que a solução contempla uma série de funcionalidades que englobam soluções e serviços integrados e interdependentes.

12.4. A adjudicação por itens potencializaria o risco de problemas associados à entrega, ao atraso no pedido do fabricante, integração de áreas entre outros.

12.5. A contratação de múltiplas empresas para fornecimento de licenças e demais serviços gerará conflitos de responsabilidades decorrentes dos vários contratos que seriam firmados. Sendo assim, diante de incertezas ou problemas, poderá haver dúvidas sobre a quem compete a resolução de problemas. Além do mais, qualquer assincronismo na execução contratual implicaria em atrasos na implementação da solução.

12.6. Por outro lado, a centralização da responsabilização em uma única empresa contratada, se mostra mais adequada não apenas sob o prisma do acompanhamento de problemas e soluções, mas sobremaneira para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução contratual do objeto licitado.

12.7. Após avaliação técnica dos itens que compõem a Solução, visitas em diversos municípios para aferir os processos internos, ferramentas utilizadas e sincronização das atividades, conclui-se pela contratação de uma única empresa para a execução dos itens a serem licitados em um único lote.

12.8. Uma vez que o objeto não pode ser parcelado, a adjudicação deve ser realizada a uma única empresa pelo menor valor global.

13. GARANTIA

13.1. A Contratada garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.

13.2. A Contratada se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus ao Município de Veranópolis RS. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, às imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Município de Veranópolis RS ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

13.3. Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação seguirá as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO

020501 UNIDADES SUBORDINADAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0100 Apoio Administrativo Municipal

04 122 0100 2011 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECR. GOVERNO

15016 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (FR 1.1.1500)

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

020601 UNIDADES SUBORDINADAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0100 Apoio Administrativo Municipal

04 123 0100 2015 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE FINANÇAS

16051 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (FR 1.1.1500)

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

010101 UNIDADES SUBORDINADAS

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 Ação Legislativa

01 031 0001 2001 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

1108 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (FR 1043.1.1501)

Valor previsto para 2026	Município R\$ 840.000,00	Câmara R\$ 48.000,00
--------------------------	-----------------------------	-------------------------

15. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Proposta de Preço

15.1.1. Organização da Proposta

15.1.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

15.1.1.1.1. Preço unitário por item e global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

15.1.1.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

15.1.1.1.3. Deve fazer menção ao objeto ora contratado;

15.1.1.1.4. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;

15.1.1.1.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

15.1.1.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

15.1.1.1.7. Deverá conter o valor por módulo do objeto mensal e total;

15.1.1.1.8. Deverá conter o valor da hospedagem (datacenter) mensal e total;

15.1.1.1.9. Deverá conter o valor da implantação por módulo e o valor total;

15.1.1.1.10. Deverá conter o valor da hora para treinamentos e personalizações que venham a ser solicitados posteriormente;

15.1.1.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, seguros, instalação e configuração da Solução ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou colaboradores, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



15.1.1.3. Caso a licitante não seja a própria proprietária da Solução entregar acompanhado de sua proposta comercial os seguintes documentos:

15.1.1.3.1. Comprovação de que está autorizada pela proprietária da Solução ofertada a comercializá-la.

15.2. Critérios de Seleção

15.2.1. Modalidade de Licitação e procedimento adotado

15.2.1.1. A modalidade de licitação sugerida é o pregão eletrônico, considerando se tratar de serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

15.2.2. Critérios de Julgamento

15.2.2.1. A licitação será pelo critério menor preço global, sempre prezando pela melhor vantagem econômica. Desta forma as propostas serão analisadas, levando em conta principalmente sua mensalidade, sendo nela o maior fator de vantagem econômica em decorrência do tempo, visto que o contrato poderá ser renovado por até dez anos. Os valores aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no Estudo Técnico Preliminar que compõe a Solução.

15.2.2.2. As licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública.

15.2.2.3. O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço global, nos termos dos art. 46º, II, da Lei n. 14.133/2021.

15.2.3. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

15.2.3.1. Para esta contratação, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.

15.2.3.2. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.2.3.3. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

15.3.4. Não se aplicam às hipóteses acima na situação em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.3.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do edital, e art. 25º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3.6. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



15.3. Qualificação Técnica

15.3.1. Critérios de Habilitação

15.3.1.1. Atestado de Vistoria Técnica a ser fornecido pelo Município ou declaração de dispensa, conforme as seguintes condições:

15.3.1.1.1. Fica facultado à Empresa, caso seja necessário levantar, in loco, subsídios para formulação de suas propostas, esta poderá realizar vistoria técnica nas instalações da Município, durante o horário de funcionamento regular do Município. Caso a Licitante não realize a vistoria técnica deverá emitir declaração de dispensa informando que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.

15.3.1.1.2. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado na Secretaria de Governo, pelo fone 54 3441-1477, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual efetuará a vistoria.

15.3.1.1.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.

15.3.1.1.4. Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do Centro Administrativo Municipal de Veranópolis RS.

15.3.1.1.5. Quando da vistoria, a Licitante deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do serviço, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses aspectos como equipamentos, redes, internet, servidores a serem treinados, secretarias a ser instalados os softwares etc.

15.3.1.1.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.

15.3.1.1.7. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da secretaria de Governo, o respectivo Atestado de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da contratação.

15.3.1.1.8. Durante a vistoria técnica, o Município de Veranópolis RS fornecerá os dados técnicos de seu parque tecnológico, bem como informações referentes aos sistemas, equipamentos, rede, internet, dados a serem inseridos nos sistemas e quantidades de servidores a serem capacitados.

15.3.1.2. Atestados de Capacidade Técnica

15.3.1.2.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas;

15.3.1.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da contratada para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, contendo a comprovação do fornecimento de Solução licitada, com a execução dos serviços de implantação, parametrização, garantia de atualização e suporte técnico.

15.3.1.2.3. O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, além de conter a data de emissão, número e vigência do contrato, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade da Solução fornecida.

15.3.1.2.4. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de



suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, da Lei 14.133/2021.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1. A Licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovar sua capacidade econômico-financeira:

15.4.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.4.1.2. Balanço financeiro consolidado do último exercício.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato advindo desta licitação vigorará:

16.1.1. Por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, para o Fornecimento de Solução de Gestão Municipal com fornecimento de licença de uso da solução e a adequação dos requisitos e parametrização da Solução para atender as necessidades do Município de Veranópolis RS, implantação da Solução, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, veja-se:

Art. 105. *A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º *A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

§ 2º *Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*

Art. 107. *Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

16.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes condições para assinatura do contrato, apresentando:

16.2.1. Relação com o nome e cargo da equipe técnica da contratada dos profissionais que participarão da prestação dos serviços para executar os serviços no prazo estipulado na proposta, e apresentar no prazo máximo de 1 dia antes da assinatura deste, um cronograma com as ações e os responsáveis por cada ação para dar início a implantação do novo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



17. APROVAÇÕES

Eduardo Gobbi
Responsável - TI

Bernardo Boff
Diretor de Tecnologia e Inovação

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

51D5FDA675C94E339EF01077E8FA766C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/51D5FDA675C94E339EF01077E8FA766C>